



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 9 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Proposta de Superior Interesse Económico e Social – Isenção de IMT;-----
3. Inventário e Avaliação do Património;-----
4. Relatório e Contas de 2022;-----
5. Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais entre o Instituto da Segurança Social, I.P., o Instituto de Informática, I.P. e o Município de Penamacor;-----
6. CIMBB – Participação Nacional de Projetos Aprovados;-----
7. Apoio à Habitação - Agregados Familiares Carenciados (Maria da Conceição Nogueira Melo);-----
8. Revisão e atualização do Código de Conduta do Município de Penamacor;--
9. Pedido de Adiantamento de Preços: “Reabilitação do Teatro Clube e penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018;-----
10. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Guida Maria Matos Esteves Leal, Anselmo Manuel Esteves Cunha e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezoito horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três:-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha saudou todos os presentes e seguidamente será transcrita a sua intervenção:” Na reunião ordinária da CMP, de 17 de março de 2023, a munícipe Palmira Gonçalves, na parte de intervenção do Público, veio aqui apresentar 2 propostas, invocando fazê-lo na qualidade de Delegada do CDS/PP em Penamacor.-----

A primeira era a de a CMP diligenciar no sentido de se criar uma organização de produtores no Concelho, para que os agricultores não tenham que se deslocar ao Sabugal, ao Fundão ou a Castelo Branco;-----

Também questionou se o Município está disponível para atribuir uma ajuda suplementar aos Produtores de Ovinos e Caprinos e à Produção de Leite.-----

O Sr. Presidente expressou visivelmente o seu agrado por tais propostas, considerou-as muito pertinentes e dispôs-se a acolhê-las e a dar-lhes o devido seguimento.-----

A situação causou em mim, Sr. Presidente, uma certa perplexidade, considerando os antecedentes.-----

Permita-me que lhe recorde alguns factos:-----

Em 18/02/2022, esta Câmara deliberou e aprovou – com as abstenções da maioria - a proposta apresentada pela oposição “Adoção de medidas de mitigação dos efeitos da seca no concelho de Penamacor”. A proposta continha 13 medidas. Saliento que nenhuma delas previa a concessão de ajuda financeira suplementar e direta aos agricultores do concelho. Um mês depois, na reunião ordinária de 18/03/2022, a mesma Munícipe Palmira Gonçalves,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Delegada do CDS/PP em Penamacor, pediu a palavra para – e cito da ata – “manifestar a sua preocupação sobre a proposta do Sr. Vereador Anselmo Cunha, divulgada na comunicação social, sobre a criação de um grupo de trabalho para serem atribuídas ajudas, do Município, aos agricultores. A Dona Palmira lembrou que não é permitido que os agricultores acumulem apoios da União Europeia com apoios Nacionais, caso isso aconteça os agricultores terão que devolver esses apoios.” E disse mais a Sr.^a Palmira Gonçalves delegada do CDS/PP – continuo a citar – “que não é permitido nenhum tipo de ajudas sem que sejam expressamente autorizadas pela União Europeia.”-----

Na altura, foi discreta a minha perplexidade, primeiro, por a Sr.^a. Palmira Gonçalves ter lido na nossa proposta algo que não estava lá: “a criação de um grupo de trabalho para serem atribuídas ajudas, do Município, aos agricultores”. Não está lá. Esta poderia ser uma 14.^a medida mas, em boa verdade não consta da proposta por nós apresentada.-----

segundo, pelas afirmações de que “não é permitido que os agricultores acumulem apoios da União Europeia com apoios Nacionais, caso isso aconteça os agricultores terão que devolver esses apoios” e continuo a citar da ata: “não é permitido nenhum tipo de ajudas sem que sejam expressamente autorizadas pela União Europeia”.-----

Não almejo, sinceramente, nem o significado nem o alcance de tamanhas alarvidades. O que estava em causa, na nossa proposta, era a atribuição de apoios que permitissem aos agricultores enfrentarem os terríveis efeitos da seca que, como sabemos, se viria a confirmar. Aliás, atente-se ao título da proposta: “Adoção de medidas de mitigação dos efeitos da seca no concelho de Penamacor.”-----

A minha perplexidade continuou relativamente discreta mesmo depois de saber que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, em entrevista à RCB repetiu a ideia de – cito sempre- “o objetivo é encontrar uma forma de apoiar os agricultores sem que isso colida com os apoios da união Europeia ao sector. A legislação produzida, e tudo o que saiu, não permite, ainda, que haja apoios diretos, porque entram em conflito com os apoios da União Europeia”.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente disse isto à Comunicação Social, provavelmente com ar sério e convicto, em 25 de março de 2022.-----

A ideia das ajudas financeiras diretas não estavam, repito, na nossa proposta mas, uma vez que a Sr.^a Palmira Gonçalves, delegada do CDS/PP em Penamacor assim o “leu”, e o Sr. Presidente secundou, ainda procurei obter alguns esclarecimentos que me permitissem entender aquelas ditas afirmações e perguntei nesta sala, em 22/04/2022 “em que cenário é que os apoios da Câmara colidem com os apoios da União Europeia, qual a Legislação que não permite à câmara atribuir apoios diretos aos agricultores e se isto significa que o Sr. Presidente está a ponderar atribuir apoios aos agricultores do Concelho.”

O Sr. Presidente havia de se limitar a responder confirmando teimosamente, e com o mesmo ar sério e convicto, que “os apoios colidem com os apoios da União Europeia”.-----

Na sequência do pedido apresentado pela munícipe Palmira Gonçalves na reunião de 17 de março último e da resposta do Sr. Presidente, fiz uma nova tentativa de reduzir, ou até anular, um ano depois, a minha perplexidade, e, simultaneamente satisfazer a minha curiosidade, e solicitei novamente ao Sr. Presidente na reunião de 11 de abril passado que indicasse, em concreto, qual a legislação que, segundo o Sr. Presidente, permitiu “a abertura de Bruxelas para as ajudas suplementares”. Se bem se recorda Sr. Presidente, disse que não sabia.-----

Há uma ano atrás, o Sr. Presidente afirmava – convicto - que havia conflito entre as legislações comunitária e nacional que impedia a atribuição de apoios pela autarquia ao sector primário, presumivelmente sustentado no conhecimento que tinha, em concreto, dos diplomas legais aplicáveis.-----

Decorrido mais de um ano, o Sr. Presidente afirma – com a mesma convicção – que esse conflito terá desaparecido em resultado da dita abertura de Bruxelas. Infelizmente, continuamos sem saber onde estava o conflito legislativo há um ano, e continuamos sem saber como é que esse conflito foi resolvido, parece que com o alto patrocínio de Bruxelas.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Sr Presidente, a minha curiosidade continua por satisfazer, assim como continua a minha perplexidade perante situação tão caricata e já não tenho forma de a manter tão discreta, sobretudo, depois de ouvir, na reunião de 17/03/2023, as propostas apresentadas pela Sr.^a Palmira Gonçalves, delegada do CDS/PP em Penamacor, e depois de ouvir a afável recetividade do Sr. Presidente às mesmas.-----

Sr. Presidente, queira atender, por favor, a uma observação e a dois pedidos:

A observação é esta: não consigo compreender qual o seu critério para acolher afável e favoravelmente as propostas da munícipe e delegada do CDS/PP Palmira Gonçalves e, desvalorizar a proposta da oposição apresentada há um ano atrás.-----

Saliento, de novo, que a nossa proposta continha 13 medidas de apoio ao sector primário, a maior parte delas sem custos, num contexto muito específico de antecipação de um cenário de seca que, como se sabe, se veio a confirmar. O conjunto das 13 medidas tinham um âmbito mais abrangente de apoio ao sector primário, muito para além de uma estratégia eminentemente assistencialista baseada na atribuição de apoios financeiros suplementares, mas também com claras preocupações de assegurar a sua sustentabilidade. Foi esta proposta com 13 medidas de apoio integrado ao sector primário, apresentada num contexto de seca, que o Sr. Presidente viria a desvalorizar com alguns comentários inadequados e inoportunos.-----

Agora, dois pedidos.-----

O primeiro pedido, Sr. Presidente, é que faça o favor de nos justificar porque é que as nossas propostas, apresentadas em sede própria e cumprindo os termos regimentais, não lhe merecem a mesma deferência e aceitação que demonstrou dar às que foram apresentadas pela munícipe Palmira Gonçalves, delegada do CDS/PP em Penamacor.-----

O segundo pedido, Sr Presidente, é que reveja a sua insistente e propalada ideia de que a oposição só tem uma perspetiva negativa e destrutiva e, por favor, não ceda à tentação de continuar a repetir que a oposição não apresenta contribuições ou propostas. "ZERO", como gosta o Sr. Presidente de enfatizar.--

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Todos nós continuaremos perplexos - ainda mais - se viermos a ser surpreendidos com uma das suas declarações Sr. Presidente, daquelas que profere em tom sério e convicto, a apregoar que a delegada do CDS/PP em Penamacor apresenta mais propostas do que a oposição.-----

Sem prejuízo de voltar ao assunto no Ponto 8 relativo à nossa Proposta “Revisão e atualização do Código de Conduta do Município de Penamacor”, permita-me que aborde a questão da não inclusão da mesma, nem na reunião de 11/04, nem na reunião de 21/04/2023.-----

Se no caso da reunião de 11/04 se aceitou a justificação dada pelo Sr. Presidente que não teria tido conhecimento do e-mail, a sua omissão na OD da reunião convocada para 21/04, já não tinha qualquer justificação, o que motivou a nossa – minha e do Vereador Filipe – indisponibilidade para participar na mesma. Fizemo-lo em protesto. Fundamentadamente, em protesto pela opção do Sr Presidente em não cumprir a lei. O Sr Presidente actuou em clara violação da lei e isso não poderia nunca ser aceitável da nossa parte. Também o não deveria ser por parte do Sr Presidente – e dos Senhores Vereadores da maioria. O mínimo que se pode esperar é que o reconheça. Não lhe ficaria mal se o fizesse.-----

Mas eu gostaria de tecer algumas considerações sobre a situação. Sinto que é meu dever fazê-lo. É que, para além da questão da violação da lei, a situação configura igualmente uma clara falta de respeito pelos valores em que assenta a democracia, a começar pela desconsideração, implícita, pelas instituições democraticamente instituídas e pelos seus membros democraticamente eleitos e, por isso, legítimos representantes da população.-----

Com alguma frustração - e desalento - eu tenho de lhe confessar Sr. Presidente, a minha preocupação pelos episódios que, com excessiva frequência, têm ocorrido no seio, quer deste órgão executivo, quer no órgão deliberativo, a Assembleia Municipal, e que sugerem a existência de um certo clima de défice democrático. Sem ir atrás, isto é, se nos cingirmos apenas ao ano e meio que leva o presente mandato, é possível elencar um número mais do que suficiente de casos que sustentam a tese do défice democrático. Refiro-

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

me ao impedimento na realização de uma Assembleia Municipal extraordinária, refiro-me à rejeição de várias moções e recomendações por motivos meramente político-táticos, mesmo aquelas que sugerem o cumprimento da lei, refiro-me à rejeição de propostas que visavam o reforço da transparência, refiro-me à desvalorização das propostas da oposição para, apesar delas, de seguida propalar que “contribui zero”, refiro-me ao impedimento para o uso da palavra por um vereador da oposição na Assembleia Municipal, refiro-me a algumas respostas dadas pelo Sr Presidente em tom displicente e desrespeitoso como sejam, “está pronto quando estiver” ou “respondo quando tiver condições”, e, neste rol tem de incluir-se, enfim, o incumprimento da lei neste recente episódio da não consideração de proposta, com argumentos como “não tive conhecimento do e-mail”.-----

Sr. Presidente, a democracia alimenta-se do confronto de ideias, livremente expostas, respeitosamente consideradas, serenamente debatidas. Foi para isso, também, que se fez o 25 de abril. A democracia, na sua imperfeição, é um sistema político em permanente construção e melhoria. A sua conduta e postura no exercício do poder nesta autarquia é a prova evidente da necessidade dessa construção e dessa melhoria. Se o Sr. Presidente não faz questão de contribuir para tão nobre desiderato, saiba que eu farei.-----

Mas a não inclusão da proposta na reunião de 11 de abril, por desconhecimento do e-mail, permite e suscita leituras complementares, para além da violação da lei e do défice democrático. Leituras, digamos, mais básicas.-----

Disse o Sr. Presidente que “desconhecia o e-mail”, ou seja, não o leu. Não leu o e-mail? Não leu apenas este, em particular, ou não tem por hábito consultar a sua caixa de correio eletrónico? Estamos perante uma exceção, ou uma regra? Que confiança podemos nós ter relativamente à atenção que se digna dar aos e-mails que lhe enviamos para o endereço eletrónico institucional? Se não tem o cuidado de ler os e-mails de um Vereador, terá o cuidado de ler e dar a atenção devida às mensagens e pedidos dos munícipes? Têm fundamento as suspeições de que o Sr. Presidente não responde a nada?-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E depois, Sr Presidente, será oportuno salientar ainda a ligeireza e displicência com que lida com este tipo de situações.-----

Permita-me que lhe diga, Sr Presidente, o que eu, Anselmo Cunha, teria feito no seu lugar perante a mesma situação: assumiria a responsabilidade por não ter lido o e-mail, admitiria de imediato o lapso, teria apresentado um pedido de desculpas pelo mesmo e, teria garantido que a proposta seria, com toda a certeza, incluída na OD da reunião seguinte. Essa teria sido, Sr. Presidente, e não tenha qualquer dúvida disso, a minha postura. Perante um lapso do qual eu sou responsável e que, ainda por cima, configura uma violação da lei, o mínimo exigível é que seja assumida essa mesma responsabilidade, sem hesitar, Sr Presidente. Sem subterfúgios. Eu seria incapaz de responder fria e secamente: “não tenho conhecimento desse e-mail”, e pretender encerrar aí o caso. Com todo o respeito, aceite a opinião de que a consideração que é devida aos membros da oposição aconselharia uma abordagem mais cuidada. Afigura-se-me imperioso, Sr Presidente que seja efetivamente revisto o Código de Conduta do município de Penamacor, como consta da proposta que hoje aqui vamos deliberar. Mas, não é menos imperioso que as normas contidas nesse código de conduta, revisto e atualizado, sejam observadas, respeitadas e cumpridas, sobretudo aquelas que contribuem para a melhoria do espírito democrático nos órgãos desta autarquia.”-----

A Sra. Vereadora Ilídia Cruchinho iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e salientou a realização do “Festival Primavera na Serra da Malcata que vai decorrer em colaboração com o Município do Sabugal, com o objetivo de divulgar e valorizar este património natural que os dois Municípios têm. A Sra. Vice-Presidente referiu que é um programa eclético, com iniciativas diferentes, sendo algumas realizadas no território do Sabugal e outras realizadas no Município de Penamacor. Nessas atividades destacam-se as ações de pintura que vão servir para estabelecer um contacto de gerações entre os mais jovens e os mais idosos, entre a Academia Sénior de Penamacor e os Jovens do concelho do Sabugal, uma ação de sensibilização e educação para os valores naturais da Serra da Malcata. Além dessas, destaca-se ainda a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

observação de aves na Serra, os banhos de floresta e dois concertos que terão lugar, um no Auditório Municipal do Sabugal e outro na Praia Fluvial da Meimoa. Está previsto, também, um passeio de primavera que vai decorrer num dos percursos da Serra da Malcata. De acordo com a Sra. Vice-Presidente, este passeio terá participantes a sair do Sabugal e participantes com partida se Penamacor para se encontrarem no paredão da Barragem da Meimoa. Esta é uma iniciativa com o intuito de dar a conhecer os encantos da Serra da Malcata.-----

O Sr. Presidente, sobre o “Festival Primavera na Serra da Malcata” salientou a particularidade diferenciadora de este ano ser partilhado entre os Municípios de Penamacor e do Sabugal, na ótica da Cogestão da área protegida da Serra da Malcata e a realização de outros projetos e ações que se irão desenvolver até ao final do ano, em conjunto com o Município do Sabugal e com o ICNF. O Sr. Presidente referiu a assinatura do Protocolo/Convénio com o Sr. Reitor da Universidade de Salamanca que permite potenciar um conjunto de projetos entre o Município de Penamacor e a Universidade de Salamanca.-----

Respondendo ao Sr. Vereador Anselmo Cunha, o Sr. Presidente disse que não há qualquer diferenciação de Propostas. A Muncipe apresentou duas propostas concretas, com fundamento e objetivo, a proposta apresentada pela Oposição no ano anterior era ambígua e sem fundamento. O Sr. Presidente salientou que foi devolvida a responsabilidade sobre essa proposta aos Srs. Vereadores da Oposição para que regulamentassem a proposta e até agora não chegou qualquer acréscimo à mesma. Em relação à atualização do Código de Conduta do Município de Penamacor, não veia a Deliberação na Reunião anterior por necessitar de análise jurídica. Tinha sido aprovado recentemente o Código de Conduta e não há qualquer oposição à revisão do Código. A questão levantada na quinta-feira à noite pelos Srs. Vereadores da Oposição serviu apenas para inviabilizar a Reunião de Câmara de sexta-feira para aprovação das Contas de Gerência e os documentos acessórios e criar uma deturpação com a Assembleia Municipal.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo as atas das últimas reuniões ordinárias realizadas a 21 de abril e a 26 de abril do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA DE SUPERIOR INTERESSE ECONÓMICO E SOCIAL – ISENÇÃO DE IMT. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Tendo em conta que o “direito de superfície” constitui uma figura parcelar do direito de propriedade sujeito a IMT, conforme refere o douto acórdão do STA de 12-09-2018 (Proc. 01172/17) e para todos os efeitos o arrendamento de longa duração por 30 anos ou mais configura uma situação equivalente poderá então considerar-se que neste caso o imposto municipal devido (nos termos dos artigos 1º e 2º nº do Código do Imposto Municipal sobre transmissões onerosas de Imóveis – CIMI), possa igualmente usufruir da isenção compaginada na alínea h) do art.º 6º do Capítulo II deste código; que estabelece a isenção de IMT no caso de bens imóveis situados nas “regiões economicamente mais desfavorecidas; os quais destinem ao exercício naquelas regiões de atividades agrícolas ou industriais”, consideradas de “Superior Interesse Económico e Social”.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Nestes termos propõe-se a confirmação do referido estatuto de “Superior Interesse Económico e Social”, em parte já anteriormente assumido pelo município sob a forma de “Moção de Declaração de Imprescindível Utilidade Pública Concelhia”, proferida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara em 28 de Junho de 2021; declaração necessária como justificação ambiental suscitada pelo abate de árvores protegidas nas propriedades a arrendar. Acresce ainda ser a Autarquia ela própria proprietária e usufrutuária de arrendamento em parte dos prédios rústicos a referir a seguir.-----

Assim o “Superior Interesse Económico e Social” a atribuir ao empreendimento no âmbito da presente proposta visa isentar de IMT o arrendamento de longa duração e direito de superfície nos prédios rústicos todos pertencentes à Freguesia de Penamacor, segundo os artigos 15 da secção AD-AD1; artigos 8;22;24:25 da secção V-V1; Artigos 77; 78 e 35 da secção X; Freguesia de Penamacor.-----

A proposta de investimento a considerar de superior interesse é colocada à consideração da Câmara por P2K RENOVÁVEIS, Lda - NIF: 515 611 000, nos termos que se apresentam abaixo, sendo que depois de aprovada a mesma possa consubstanciar deliberação da Assembleia Municipal, constituindo assim uma “Declaração de Superior Interesse Económico e Social”, necessária a fundamentar o pedido de isenção de IMT que se pretende.-----

Assim entende-se que poderá ser considerada de “Superior Interesse Económico e Social” a atividade de produção de energia elétrica projetada que consiste numa Central Solar Fotovoltaica com a respetiva Subestação Coletora a implantar nos referidos prédios; a qual configura um empreendimento de indústria transformadora destinado à produção de energia com caráter de sustentabilidade ambiental, tendo em conta que esta é gerada por painéis fotovoltaicos; o empreendimento em questão foi licenciado no âmbito dos processos de licenciamento 18/2021 e 19/2021 que se encontram licenciados, estando já em curso parte da obra necessária; perfazendo no total um investimento de 68.000.000,00 euros a incidir no concelho de Penamacor.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Conclui-se pelos motivos expostos tendo em conta a magnitude e importância do investimento; dada sua continuidade no tempo, (facilmente deduzível pela extensão dos arrendamentos em questão) e a potencial empregabilidade a que este tipo de infraestruturas obriga para a segurança e monitorização de uma unidade industrial desta natureza que funcionará a tempo contínuo; investimento que assim justificadamente se poderá considerar como de “superior interesse económico. Posto isto e tendo em conta os montantes já avançados para o investimento em curso; propõe-se considerar a proposta de investimento em apreço como uma iniciativa em linha com o conceito de “superior interesse económico e social”, que assim é suscetível de merecer isenção de IMT nos termos da Lei.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do artº. 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, para posterior submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea l) do nº2 do art. 25º do mesmo diploma.-----

Para o efeito, serão disponibilizados os Mapas de Património onde consta todo o imóvel da Câmara, distribuídos:-----

- Mapa Síntese Detalhado;-----
- Mapa Síntese por Conta;-----
- Mapa Síntese por Conta – Resumo.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Os mesmos serão entregues a todos os membros da Assembleia Municipal em formato digital, podendo qualquer dos membros consultar ficha mais detalhada, se assim o entender, no Gabinete de Aprovisionamento e Património, mediante prévia requisição para o efeito.-----

Assim, propõe-se que:-----

1 – Seja aprovado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Penamacor, e respetiva avaliação por referência ao ano de 2022, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do artº. 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação.-----

2 – Seja a presente deliberação aprovada em minuta para que desde logo se torne eficaz, nos termos dos nº 3 e 4 do artº 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, de modo a que possa ser o assunto remetido para apreciação na próxima sessão de Assembleia Municipal, em cumprimento do nº 2 do artº 27º do mesmo diploma.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista pediu um esclarecimento ao Sr. Presidente sobre o Património. Foram enviados os mapas generalistas e quando se analisam o mapa síntese detalhado vêm-se vários números de inventário das requalificações que foram realizadas e há obras que foram dadas como concluídas mas que no inventário têm valor de Património final zero. Parece que o Património não está atualizado em termos de obras concluídas em 2020, ou seja, são imobilizado em curso mas não se transformam em imobilizado corpóreo. De acordo com o Sr. Vereador Filipe Batista, o montante final de Património pode não estar atualizado.-----

O Sr. Presidente respondeu que se trata de informação técnica e informação contabilista, podendo existir alguma questão que não foi corporizada da parte técnica para a parte contabilística mas que irá verificar e que dará a resposta na próxima Reunião.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que, perante o facto de esta situação não estar devidamente esclarecida, o seu voto relativamente a esta Proposta é a abstenção.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 – RELATÓRIO E CONTAS DE 2022-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“1 – No cumprimento da alínea j) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal os documentos de Prestação de Contas de 2022, para que possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da citada Lei. -----

2 – Seja a presente deliberação aprovada em minuta para que desde logo se torne eficaz, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de modo a que possa ser o assunto remetido para apreciação na próxima sessão de Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma.” -----

O Sr. Presidente referiu-se à execução orçamental informando que existe um conforto de tesouraria, o que vai permitir alavancar os orçamentos. Deu conhecimento que a execução orçamental da receita foi cerca de onze milhões e quinhentos mil euros. No que respeita às despesas a execução orçamental foi cerca de nove milhões e setecentos mil euros. Referiu que a execução orçamental da despesa de capital deveu-se à existência em curso cerca de quatro milhões de investimentos em obras só na vila de Penamacor. Esta execução deveria estar num patamar bem diferente, mas é necessário entender o contexto desde fevereiro de 2022 em que houve um aumento de preços, escassez de matérias primas e falta de mão de obra. De acordo com o Sr. Presidente, esta liquidez vai permitir alavancar outros projetos que se pretendem lançar durante os próximos tempos para reforçar a centralidade da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Vila de Penamacor. A Câmara transitou o ano com saldo de tesouraria com cerca de onze milhões de euros e um endividamento a curto, médio e longo prazo sempre a reduzir.-----

O ano económico de 2022 é o terceiro período de relato financeiro com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Na prestação de contas de 2022 o Balanço apresenta um total do ativo de €52.695.105,04, o património líquido/capital próprio/fundo social representa €49.409.891,59, e o passivo €3.285.213,45. Relativamente aos rendimentos espelhados na Demonstração de Resultados, estes fixaram-se em €11.469.108,32 e os gastos em €9.899.460,55. O resultado líquido alcançado, fixou-se em 1.569.647,77. A Demonstração dos Fluxos de Caixa totaliza €11.611.312,88 de recebimentos e €9.770.427,02 de pagamentos. O Desempenho orçamental relativo a Recebimentos/Receita: Total, totalizou €11.517.374,39 e o relativo a Pagamentos/Despesa total €9.655.886,46.-----

Os saldos iniciais do desempenho orçamental corresponderam a €9.006.115,93 no respeitante a operações orçamentais e a €206.990,43 no respeitante a operações de tesouraria. -----

Os saldos finais do desempenho orçamental fixaram-se em €10.867.603,86 no respeitante a operações orçamentais e a €186.488,36 no respeitante a operações de tesouraria. -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha mencionou que relativamente à execução da despesa, a despesa corrente cifra-se nos 60%. Saliu que há um padrão que tem de ser assinalado, em 2017 a execução da despesa foi de 75%, em 2018 foi de 57%, em 2019 foi de 53%, em 2020 ficou nos 47%, em 2021 ficou nos 52% e em 2022 foi de 60%. Isto indica que há uma baixa execução de despesa. O Sr. Vereador Anselmo Cunha notou que, em relação às Contas de Gerência de 2022, há um aumento de dívidas de terceiros ao Município.-----

Os Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista votaram Contra a Proposta e apresentaram uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:-----

“Aquando da apreciação da Conta de Gerência de 2021, foi referido aqui nesta

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

sala, que o relatório da entidade certificadora das contas, para além de obrigatório, conforme o determinado nos artigos 76.º e 77.º da Lei das Finanças Locais, é um documento essencial de apoio à apreciação de todos - sublinho TODOS – os membros deste órgão autárquico. É o único documento que nos oferece, a todos, as garantias da sua solidez, que compensa as deficiências habilitacionais que não nos permite a sua análise informada, e que humildemente, pelo menos nós, vereadores da oposição, reconhecemos. Com base nisso, ficou registado na Ata n.º8 da reunião de 22/04/2022 o pedido formal de nos ser disponibilizado, a todos os membros deste Executivo, o parecer da Entidade Certificadora nos anos seguintes.-----

As responsabilidades associadas ao sentido de voto, designadamente financeiras, exigem uma clara e consciente tomada de posição no que concerne à dimensão técnica do que está em causa, muito mais importante do que a dimensão política.-----

Insistente e oportunamente reclamámos aqui a obrigatoriedade legal e a necessidade dos serviços da Entidade Certificadora. Repristina-se, como exemplo, para além da intervenção na supra referida reunião de 24/02/2022, as Declarações de Voto apresentadas na reunião ordinária de 24/02/2023, que se anexam à presente Declaração de Voto para dela fazerem parte integrante.-----

Para apoio do processo de análise e deliberação das Contas de 2022, continuamos a não ter ao nosso dispor, nem o relatório relativo ao segundo semestre de 2022, nem o parecer referente ao ano de 2022. A não disponibilização de nenhum desses documentos não nos permite, pelo menos a nós, vereadores da oposição, tomar uma posição responsável relativamente à Conta de Gerência de 2022, pelo que declaramos o nosso voto CONTRA.-----

ANEXO I-----

Câmara Municipal de Penamacor-----

Reunião ordinária em 24/02/2023-----

Ponto 6 da Ordem do Dia: -----

Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas-----

DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

No Ponto 6 da ordem do Dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Penamacor de 24/02/2023 é proposta a nomeação de auditor externo, responsável pela certificação de contas.-----

Saúda-se a iniciativa. Lamenta-se que venha com um ano de atraso. A inexistência de auditor externo inviabiliza o cumprimento das competências que lhe são atribuídas no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, relativamente às contas do ano de 2022.-----

Os Vereadores deste executivo são chamados a sancionar uma irregularidade que é da inteira e exclusiva responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara. A haver responsabilidades, deverá o Sr. Presidente assumi-las sozinho.-----

Objetivamente, o auditor externo que agora vai ser nomeado, não terá condições para cumprir as referidas competências e obrigações plasmadas no citado n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 77/2013.-----

Por esse motivo, e apenas por esse motivo, declaro o meu voto **ABSTENÇÃO**, ainda que reconhecendo a absoluta necessidade, decorrente do imperativo legal, da contratação de um auditor externo que, espera-se e deseja-se, tenha condições para acompanhar, nos termos legalmente estipulados, a evolução financeira da autarquia no ano de 2023.-----

O Vereador-----

Anselmo Cunha-----

ANEXO II-----

REUNIÃO DO EXECUTIVO ORDINÁRIA N.º 4 - 24/02/2023-----

Ponto 6 da Ordem de trabalhos “Nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas” -----

DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Tendo em conta que:-----

1. Nos vários pareceres e notas informativas das CCDR's sobre esta matéria (como é exemplo o parecer n.º 62/2016 da CCDRALentejo, e a Nota informativa 1/2014 de fevereiro da CCDR-N, disponíveis na internet) referem que: “O elenco de competências conferidas ao auditor externo, responsável pela

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

certificação legal de contas, implica que lhe seja exigido um acompanhamento e avaliação permanentes da atividade a auditar, ao longo de todo o ano económico, o que não se compadece com uma mera análise no final do mesmo, como requisito formal destinado à apreciação pelo órgão deliberativo”;-

2. Em vários acórdãos do Tribunal de Contas podemos constatar que: “(...) em procedimentos de contratação pública, não há, em princípio, possibilidade de atribuir eficácia retroativa aos contratos, com referência a uma data anterior à da correspondente adjudicação, por antes dela não se verificarem os pressupostos indispensáveis da contratação”. Não tendo sido facultada a minuta do contrato, desconhece-se a data de adjudicação. Assim, como pode ser realizada contratação de auditoria externa para revisão legal de contas no exercício de 2022, se só agora em Fevereiro de 2023 se pretende contratar? Além do mais não houve acompanhamento e avaliação permanentes da atividade a auditar, ao longo de todo o ano económico;-----
3. Não foi entregue ao órgão executivo os relatórios semestrais referentes ao ano de 2022 conforme a lei prevê na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 setembro;-----

Por todas essas razões declaro VOTO CONTRA a proposta apresentada por não se encontrarem reunidos os pressupostos para que se possa legalmente apresentar à Assembleia Municipal proposta para nomeação da sociedade Esteves, Pinto & Associados, SROC,Lda., como responsável pela auditoria externa das contas no exercício de 2022.-----

O Sr. Presidente referiu que os ROC apenas enviam a Certificação Legal de Contas após Deliberação e Aprovação em Reunião de Câmara e o Parecer deles será remetido atempadamente à Assembleia Municipal. O Sr. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Anselmo Cunha que o Chefe de divisão Administrativa e Financeira do Município havia contactado telefonicamente o Sr. Vereador alertando para um lapso na digitalização numérica nas contas e durante esse telefonema esclareceu que foi por esse motivo que a Certificação Legal de Contas não constava na Documentação.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Filipe Batista lembrou o artigo 77.º, n.º2, alíneas d) e e), da Lei 73/2013 para recordar a necessidade da apresentação dos relatórios semestrais dos ROC e que relativamente ao ano de 2022 só existe o relatório do primeiro semestre e o ano tem dois semestres.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com votos Contra dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., O INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. E O MUNICÍPIO DE PENAMACOR.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

Considerando que, por sua vez, o Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências em matérias de ação social e as Portarias nº 63/2021 e nº 65/2021 de 17 de março, asseguraram a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção;

Considerando o prazo estabelecido para a concretização/materialização da referida transferência de competências (3 de abril do corrente ano) manifesta-se premente proceder, por indicação do Instituto da Segurança Social, I.P., através de minuta fornecida por esta entidade, à apreciação/aprovação do Protocolo sobre o tratamento e proteção de dados pessoais, que estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.-----

Este Protocolo é celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P., o Instituto de Informática, I.P. e o Município de Penamacor.-----

Assim, propõe-se que:-----

1. Seja aprovado o Protocolo anexo à presente Proposta.-----
2. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz..”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – CIMBB – COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DE PROJETOS APROVADOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa executou um conjunto de iniciativas/projetos; -----

Tratando-se de iniciativas/projetos em que o município de Penamacor é parceiro e, estando totalmente executados, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência para a CIMBB no montante de 36.527,39€ (Trinta e seis mil quinhentos e vinte e sete euros e trinta e nove cêntimos), a transferir sob a forma de transferências, que correspondem às partes acordadas para comparticipação da componente do município nos respetivos projetos.-----

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – APOIO À HABITAÇÃO - AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS (MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA MELO). -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que cabe aos Municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações do respetivo concelho no que respeita ao desenvolvimento, salubridade pública, à defesa e proteção do meio ambiente e da qualidade de vida dos munícipes;-----

E, considerando ainda que um dos fatores essenciais para a qualidade de vida dos munícipes é a existência de uma habitação condigna, aprovou este Município o *Regulamento Municipal de Apoios à Habitação dos Agregados Familiares Carenciados* (D.R. III Série, de 23 de Junho de 2003).-----

Com este Regulamento, pretende o Município de Penamacor promover melhores condições de habitabilidade à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Em 16/05/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Maria da Conceição Nogueira Melo, residente na freguesia de Vale da Sra. Da Póvoa.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o Parecer Técnico. Após primeira análise foi solicitada nova documentação a fim de esclarecer mais pormenorizadamente a situação da propriedade do imóvel. A requerente só conseguiu reunir a nova documentação em 2023. Após a receção da mesma, os técnicos do GASE e do

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

DOP elaboraram conjuntamente um parecer extraordinário já com os novos elementos. -----

Neste sentido, propõe-se que:-----

3. Seja atribuído o montante de 8.749,68€ à Requerente, sob a forma de cheque a emitir pelo Serviço de Contabilidade/Tesouraria do Município.-----

Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

8 – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelos senhores Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” que se transcrevem: -----

“Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º do anexo à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor, os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Abraçar Penamacor” apresentam a seguinte proposta para deliberação pela Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal:-----

Na reunião ordinária de executivo de 6 de agosto de 2021 foi aprovado o Código de Conduta do Município de Penamacor, o qual viria a ser objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série, Parte H, de 9 de janeiro de 2023, através do Aviso n.º 418/2023. Entre a aprovação na Câmara e a sua publicação decorreram cerca de 18 (DEZOITO) meses, o que não pode deixar de ser motivo de estranheza e manifestamente incompreensível.-----

Pese embora a sua recente publicação, constata-se que o mesmo se encontra deficitário e incompleto no quadro do articulado legal em vigor à data da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

aprovação na Câmara, mas também no âmbito das determinações e orientações que foram publicadas no período que medeia entre a referida aprovação em agosto de 2021 e a sua publicação no passado mês de janeiro de 2023.-----

Efetivamente, para além das disposições inscritas na Constituição da República Portuguesa, no Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, importa acrescentar, por terem relevo para esta matéria:-----

- A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, determina que as entidades de natureza pública devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais;-----

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024; - O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual determina, entre outros instrumentos, a adoção e implementação de um Código de Conduta.-----

Acompanhamos a perspetiva da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 quanto à necessidade de ser assegurada a prevenção, a deteção e repressão da corrupção; -----

Subscrevemos, como salientado no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que o fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza;-----

Pelo que se propõe que:-----

1.seja revisto e atualizado o Código de Conduta do Município de Penamacor de acordo com o quadro legal vigente;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2.seja o mesmo, após aprovação, encaminhado para a mesa da Assembleia Municipal, a fim de ser dado a conhecer a todos os seus membros.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

9 – PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE PREÇOS: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE E PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 15/2018. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dar cumprimento ao disposto no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja aprovar o Adiantamento de Preço, da obra em epígrafe, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação n.º 125/2023, de 21 de abril de 2023.-----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A aprovação do Pedido de Adiantamento de Preço apresentado pelo Consórcio: José António Parente, Lda. e QTcivil – Construção e Reabilitação, S. A., competindo as funções de chefe de consórcio à consorciada José António Parente, Lda.;-----

2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da aprovação do Pedido de Adiantamento de Preço para a especialidade Mecânica de Cena – Sistema de Cenografia, no âmbito do contrato da obra “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor”;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista mencionou que, baseado na informação da Chefe de Divisão o sentido de voto é favorável.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

10 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **3.881.897,55** euros e uma despesa também acumulada de **2.483.795,63** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o senhor Luís Seguro para convidar todos os presentes a participarem no passeio organizado pela ADEP.-----

O Sr. Presidente salientou no papel importante da ADEP no desporto do Concelho.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezanove horas e quinze minutos, e dela

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___